



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

LEI Nº 1.720, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Ed. 1993

PUBLICADO EM 19/02/21

PÁGINA Nº 02

JORNAL A Cidade Hoje

Súmula: *Dispõe sobre a autorização para revisão geral anual dos Servidores Públicos municipais e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º -** Autoriza a revisão geral anual reposição dos Servidores Públicos Municipais, decorrente da defasagem inflacionária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado de 2020, no percentual de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento).
Parágrafo único: a revisão geral anual constante no caput deste artigo não incide nos vencimentos do prefeito, vice-prefeito e secretários.
- Art. 2º -** Autoriza a revisão geral anual dos Servidores Públicos Municipais lotados no Magistério, decorrente da defasagem inflacionária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado de 2020, no percentual de 4,52% (quatro virgula cinquenta e dois por cento).
- Art. 3º -** Os recursos necessários correrão por conta de dotações no orçamento em vigor.
- Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira,
aos 17 de fevereiro de 2021.

EXILAINE GASP
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EXTRATO DO CONTRATO
4º Aditivo Contrato nº18/2017 do Processo nº17/2017 referente ao Pregão Presencial nº15/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.827.204/0001-08 com sede à Av. Paraná, 276, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor SEBASTIÃO ROGATTI.
CONTRATADA: VALDIR CAMPOS - CPF nº 797.284.059-87 - OBJETO: Prazo de Vigência e Valor da LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA RUA LARANJEIROS, CENTRO - NOVA AMÉRICA DA COLINA VALOR GLOBAL: R\$ 8.713,20 - VIGÊNCIA: 12 MESES (17/02/2021) FORO: ASSAL - PARANA DATA DA ASSINATURA: 12/02/2021
Prefeito Sebastião Rogatti e Valdir Campos

Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - PR

DECRETO N.º 07/2021
O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e conforme disposto na legislação deste Município, resolve:
DECRETA:
Art. 1º - Fica Exonerado por aposentadoria por Tempo de Contribuição (Serviço), o Sr. MAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG nº 1.327.024 SSP/PR, e CPF nº 861.479.785-53, ocupante do cargo de Servente da Limpeza Pública, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor em data de 18 fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Nova Santa Bárbara, 18 fevereiro de 2021.
Claudemir Valério - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 44/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 118 e os, da Lei Municipal nº.586/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Santa Bárbara ou Art. 64 do Estatuto do Magistério: CONCEDER
Art. 1º - A Sra. Inês Aparecida dos Santos, ocupante do cargo de Faxineira, matrícula 33961, RG nº 4.076.766-5 SSP-PR, lotada na Secretaria de Administração, LICENÇA ESPECIAL, por um período de 01 (um) mês, compreendendo entre o período de 15 de fevereiro de 2021 a 16 de março de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em data de 16 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário. Nova Santa Bárbara 17 de fevereiro de 2021.
CLAUDEMIR VALÉRIO - Prefeito Municipal

SAAB SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA FÁTIMA
CNPJ: 17.424.745/0001-82
Rua Dr. Aloysio de Barros Torres, nº 443 Centro - CEP: 86.316-000 - Nova Fátima - Paraná - Fone/fax: (43) 3552-1818
e-mail: saacevafatima@gmail.com

RATEIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
PROCESSO DE COMPRA Nº 006/2021
Do Diretor do SAAE
Sr. Angelo Rafael Felício
Para Consórcio de Licitação
Prezados, Informo a V.S. que ratifico o presente procedimento de dispensa de licitação nº 008/2021 e AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e suas alterações que lhe foram introduzidas, referente à contratação de empresa para prestação de serviço de tomo e solda para o SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Nova Fátima, com detalhamento do serviço abaixo, a favor da empresa: Maria de Fátima Maciel, de nome fantasia Tornearia Nossa Senhora Aparecida, CNPJ 10.976.013/0001-54, sediada na R. Interventor Manoel Ribas nº 43, Lote A, Centro, Nova Fátima - PR, CEP 86.316-000, fone (43) 3552-1818 - está apta a entregar o item 6 por ser a empresa que apresentou o menor preço, R\$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).
Item Descrição Tipo Qtd Unid. V. unit V. Total
1 Horas de serviço de tomo e solda para conexão, adaptação, recuperação e reutilização de peças para construção e manutenção da rede hidráulica. Manutenção das captações, reservatórios e válvulas Serviço 150 horas R\$ 95,00 R\$ 14.250,00
TOTAL GERAL: R\$ 14.250,00
Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.
Assinatura, Nova Fátima, 18 de fevereiro de 2021
Angelo Rafael Felício
Diretor do SAAE

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
MARIA DE LOURDES APARECIDA DALOSI PELLICI, torna público que recebeu do IAP a Licença de Instalação para Loteamento Residencial Paris, nº 217651, com validade até 01/02/2027, a ser instalada na Rua Bandeirantes, S/N, Chacara Sete de Setembro, no município de Andaraí-PR.

JORNAL A CIDADE REGIONAL
BRENO JORDÃO EDITORA - ME CNPJ: 10.172.879/0001-02
Rua Rio de Janeiro, 125 - Cornélio Procopio-PR - CEP: 86.300-000
Fone: (43) 3524-1363 - Fax: (43) 3523-8150
e-mail geral: atidade@onda.com.br
Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR
Diretora
Jornalista Emília Rosa Pereira Jacaré - Mtb 8.853/PR
Colaboradores:
DIVERSOS.
Circulação nos Municípios de: Cornélio Procopio, Utaí, Rancho Alegre, Sertãozinho, Leopoldo, Nova América da Colina, Assaí, São Sebastião da Amoreira, Santa Cecília do Pavão, Nova Santa Bárbara, São Jerônimo da Serra, Sapeúna, Curitiba, Jataizinho, Santa Amélia, Abati, Ribeirão do Povoá, Congonhinhas, Santo Antônio do Paraná, Nova Fátima, Bandeirantes, Bandeirante, Andaraí, Cambaí, Barra do Jacaré, Riporá, Príncipe de Males e Buti.
Filiado a
ADJORIBR ASSOCIAÇÃO DOS JORNALISTAS E SERVENTES DO ESTADO DO PARANÁ
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira

PORTARIA N.º 57/2021
SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Professores Municipais e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 019/2021 e 020/2021, da Secretaria Municipal de Educação, amparado pela Lei Municipal nº 927/2006, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o plano de cargos e salários do Magistério Público do Município de São Sebastião da Amoreira, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021 a 08 de Maio de 2021, de um período de 20 horas, às professoras que preencheram os critérios estabelecidos através do regulamento 01/2014, conforme abaixo relacionados:
Francisca Garcia Ramalho da Almeida; Vera Lucia Ramalho Medeiros; Edinésia Aparecida Mariano; Vania Regina Martins Metos; Sandra Gonçalves Ribeiro Ramalho; Fernanda de Jesus Barbosa; Irene Josefa da Silva; Neiva do Carvalho; Gláucia Crêna da Oliveira Manoeco; Tania Aparecida Fiori.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 12 de fevereiro de 2021.
EXILAINE GASPAR - Prefeita Municipal

DECRETO N.º 70/2021
SÚMULA: Dispõe sobre cancelamento de Licença de Servidor Municipal e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no requerimento nº184/2021, DECRETA:
Art. 1º - Fica suspenso a licença em vencimento concedida ao servidor municipal, SENHOR WACIATO ELIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, portador da carteira de identidade RG nº 8.793.521-3, CPF nº54.876.829-33, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, retornando suas atividades a partir do dia 06 de fevereiro de 2021.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de fevereiro de 2021.
EXILAINE GASPAR - Prefeita Municipal

DECRETO N.º 71/2021
SÚMULA: Nomeia Chefe do Setor de GRAS e SCFV, dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 09 de Fevereiro de 2021, a senhora Ana Gabriela de Oliveira portadora do CPF nº 947.955.729-25 e RG nº 8.675.367-7, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de GRAS e SCFV, em comissão, símbolo CC-03, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 11 de Fevereiro de 2021.
EXILAINE GASPAR - Prefeita Municipal

DECRETO N.º 72/2021
SÚMULA: Nomeia Assessor da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local, e dá outras providências. A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 15 de Fevereiro de 2021, a senhora Helen da Silva Esteves portadora do CPF nº 101.100.239-60 e RG nº 13.465.561-5, para ocupar o cargo de Assessor da Secretaria de Administração, Planejamento e Desenvolvimento Local, em comissão, símbolo CC-04, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 15 de Fevereiro de 2021.
EXILAINE GASPAR - Prefeita Municipal

DECRETO N.º 73/2021
SÚMULA: Exonera Servidor Municipal e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme requerimento protocolado sob nº139/2021, DECRETA:
Art. 1º - Exonera a pedida a partir de 22 de Janeiro de 2021 a servidora municipal, Sr.ª Kamilla Bruna Oliveira da Silva, portadora da carteira de identidade RG nº 10.440.917-2, CPF nº 062.645.779-36, do cargo de Auxiliar Administrativo, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº12/219.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 16 de fevereiro de 2021.
EXILAINE GASPAR - Prefeita Municipal

LEI Nº 1.721 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Fica alterada a nomenclatura do cargo em comissão Chefe do Setor de Vigilância Sanitária e Endemias, constante no Anexo I da Lei nº 1.708 de 03 de janeiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:
Coordenadoria de Vigilância em Saúde.
Art. 2º - Ficam estabelecidas as atribuições e atividades relacionadas no anexo I da presente Lei, relativa ao cargo de Coordenador(a) de Vigilância em Saúde.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 17 de fevereiro de 2021.
EXILAINE GASPAR - Prefeita Municipal

ANEXO I LEI 1.721/2021
Cargo Descrição das atribuições e atividades
I - cargo de vigilância, prevenção e controle das doenças transmissíveis, a vigilância e prevenção das doenças e ações não transmissíveis e dos seus fatores de risco, a vigilância de zoonoses, zoonoses e doenças ambientais em saúde, gestão do sistema de informação de vigilância em saúde em âmbito municipal, função que possibilita análise de situação de saúde, as ações de vigilância de saúde de trabalho, ações de promoção em saúde e controle dos riscos inerentes aos produtos e serviços de interesse à saúde.
II - coordenação municipal e execução das ações de vigilância:
II - coordenação e fiscalização das ações de vigilância:
II - coordenação técnica complementar ao âmbito nacional e estadual;
II - coordenação e fiscalização no âmbito municipal, das atividades de informação de interesse da vigilância, incluindo:
a) coleta, processamento, correlação e avaliação da qualidade dos dados provenientes das unidades fiscalizadas dos sistemas de saúde, nos termos da legislação, de acordo com nomenclatura própria;
b) estabelecimento e divulgação de orientações, normas técnicas, rotinas e procedimentos de gerenciamento de sistemas, no âmbito do Município, em caráter complementar à atuação em outros níveis de governo;
c) subadministração dos dados para as unidades notificadas;
III - coordenação da prevenção e resposta das ações de vigilância, nos emergências de saúde pública de importância municipal;
IV - coordenação, monitoramento e avaliação de atividades de Vigilância em Saúde realizadas em âmbito hospitalar;
V - desenvolvimento de estratégias e implementação das ações de educação, comunicação e mobilização social;
VI - monitoramento e avaliação das ações de vigilância em sua territorialidade;
VII - realização de campanhas preventivas de saúde de interesse da vigilância, em âmbito municipal;
VIII - promoção e execução da educação permanente em seu âmbito de atuação;
IX - promoção e formação à participação cidadã em ações de vigilância em saúde;
XIII - promoção da organização e do atendimento técnico-científico aos organismos governamentais e não governamentais de âmbito municipal, estadual, nacional e internacional;
XIV - gestão de equipes multiprofissionais de interesse da Vigilância em Saúde, incluindo o planejamento e o transporte das equipes para seus locais de atuação, de acordo com as normas vigentes;
XV - planejamento dos seguintes insumos estratégicos:
a) medicamentos essenciais, para diagnóstico e manejo de doenças de interesse da vigilância em Saúde, nos termos a serem estabelecidos pelo Conselho Municipal de Saúde;
b) insumos de diagnóstico laboratorial para as ações de Vigilância em Saúde nos termos pactuados no CIB;
c) insumos de prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças sexualmente transmissíveis, incluindo testes rápidos, nos termos pactuados no CIB;
d) equipamentos de proteção individual - EPI - para todos os atividades de Vigilância em Saúde que sejam exigidas, em seu âmbito de atuação, incluindo vacinas;
XVI - coordenação, planejamento e avaliação da rede de laboratórios públicos e privados que realizam análises serológicas de saúde pública, no âmbito municipal;
XVII - realização de análises laboratoriais de interesse da vigilância, conforme organização da rede municipal de laboratórios sob o CIB/CE;
XVIII - coleta, armazenamento e transporte adequado de amostras laboratoriais para os laboratórios de referência;
XIX - coordenação e execução das ações de vacinação integrantes do Programa Nacional de Imunizações, incluindo a seleção de redes locais para realização de campanhas, as estratégias necessárias para o controle e a vacinação de indivíduos e a realização de investigação de surtos e outras intervenções associadas à vacinação;
XX - controle e gestão das listas de espera, serviços e ações de saúde, conforme normas técnicas vigentes;
XXI - participação no planejamento e implementação do Decreto nº 7.200/2010, no âmbito da vigilância em saúde, com a finalidade de melhorar a qualidade das ações de saúde pública, em âmbito municipal;
XXII - estabelecimento de mecanismos que contribuam para a implementação e melhoria da qualidade das ações de vigilância em saúde.

LEI Nº 1.722 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
SÚMULA: Efetiva a revisão geral anual em favor dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Efetiva, no percentual de 4,52 (quatro vírgula cinquenta e dois), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), referente à inflação do período, a revisão geral anual em favor dos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná.
Parágrafo único: Os efeitos desta Lei não se aplicam aos Vereadores.
Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.
Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 17 de fevereiro de 2021.
EXILAINE GASPAR - Prefeita Municipal

LEI Nº 1.720, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021
SÚMULA: Dispõe sobre a autorização para revisão geral anual dos Servidores Públicos municipais e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º - Autoriza a revisão geral anual dos Servidores Públicos Municipais, decorrente da deflagração inflacionária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado de 2020, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).
Parágrafo único: a revisão geral anual constante no caput deste artigo não incidirá nos vencimentos do proleto, vice-proleto e escalafões.
Art. 2º - Autoriza a revisão geral anual dos Servidores Públicos Municipais lotados no Magistério, decorrente da deflagração inflacionária com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado de 2020, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento).
Art. 3º - Os recursos necessários correrão por conta de dotações no orçamento em vigor.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 17 de fevereiro de 2021.
EXILAINE GASPAR - Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão - PR

ANULAÇÃO
Nos termos do Art. 49 da Lei nº 8.866/93, anulo o processo de COMPRA DIRETA nº 02/2021
EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO Nº 03/2017
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CQC/MF nº 76.290.891/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.688.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.158-87.
CONTRATADA: AGILU SOFTWARE BRASIL LTDA. CNPJ: 26.604.377/0001-87
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de orientação da abertura de exercício, realizando a capacitação e auxilio dos servidores municipais, que estejam envolvidos na alimentação, manutenção e importação de dados, interpretação e correção de erro, incluindo fechamento do mesmo exercício, referentes à prestação de contas junto ao TCE-PR, através do sistema.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 21/02/2021 à 21/02/2022 DATA: 18/02/2021.

AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº97/2021
O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.
OBJETO: prestação de serviços de manutenção corretiva, consertos e revisões dos ônibus da frota própria do município, localizados em cidades a municipalidade, compreendendo serviços mecânicos, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços e também aquisição de peças originais e/ou genuínas para manutenção corretiva dos veículos.
CREDECIAAMENTO: Das 08h às 15h as 08h29m horas do dia 04/03/2021
ABERTURA: Às 08h30m do dia 04/03/2021.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavo.pr.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitações. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@licitacaosantaceciliadopavo.pr.gov.br.
Santa Cecília do Pavão, 17 de fevereiro de 2021.
SILVIA FERNANDA NUNES - Pregoeiro Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

PORTARIA Nº 071/2021
JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso das atribuições a que lhe conferem, e tendo em vista a disposto no Capítulo IV - Artigo 225 - Inciso XIII - do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores Luciano Simões dos Santos (PRESIDENTE), RG: 6.112.935-9; Dirleone Aparecida de Lima (MEMBRO), RG: 6.684.698-9; Genesio Benedito do Prado (MEMBRO) RG: 1.713.544-9 e Lucimar Batista de Campos (MEMBRO) RG: 8.131.000-76, para, sob a presidência do primeiro, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, conforme disposto no Memorando 370/2020 da Secretaria Municipal de Educação, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.
Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, podendo ser prorrogado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Congonhinhas, em 17 de fevereiro de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
DOUGLAS WILSON BARRETO DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO